



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

LEI Nº 592/2005 DE 01 DE JUNHO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL - PPA 2002/2005, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Plano Plurianual 2002/2005, Lei Municipal **475/2001**, com a seguinte classificação:

PROGRAMA: 0010 - Agricultura Forte - Município em desenvolvimento  
AÇÃO: 12 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - Vinculado quant. 01 R\$ 230.000,00  
(setenta mil reais)

PROGRAMA: 0012 - Cidade Bonita  
AÇÃO: 02 - Apoio ao Desenvolvimento da Indústria e Comércio  
e Setor de Prestação de Serviço - Vinculado quant. 00 R\$ 110.000,00  
(cento e dez mil reais)

AÇÃO: 03 - Pavimentação de Ruas - Vinculado quant. 00 R\$ 76.000,00  
(setenta e seis mil reais)

**Art. 2º** Fica também alterado o ANEXOS XI e XIII, programa 0010 - Agricultura Forte - Município em desenvolvimento, que integrará o Plano Plurianual 2002/2005, lei Municipal nº **475/2001**, conforme anexos I e II, desta presente Lei.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2005, Lei Municipal **565/2004**, com a seguinte classificação:

PROGRAMA: 0010 - Agricultura Forte - Município em desenvolvimento  
AÇÃO: 09 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários - Vinculado quant. 01 R\$ 230.000,00  
(setenta mil reais)

PROGRAMA: 0012 - Cidade Bonita  
AÇÃO: 02 - Apoio ao Desenvolvimento da Indústria e Comércio  
e Setor de Prestação de Serviço - Vinculado quant. 00 R\$ 110.000,00  
(cento e dez mil reais)

AÇÃO: 03 - Pavimentação de Ruas - Vinculado quant. 3000m² R\$ 76.000,00  
(setenta e seis mil reais)

**Art. 4º** Fica também alterado os ANEXOS XI e XIII, programa 0010 - Agricultura Forte - Município em desenvolvimento, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2005, lei Municipal nº **565/2004**, conforme anexos III e IV, da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 01 DE JUNHO DE 2005.

DARCI  
Prefeito

CASTAGNA  
Municipal

MAURO CÉSAR  
Secretário de Administração

RIBEIRO

DOS

SANTOS